



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em cumprimento às determinações do artigo 10 da Instrução Normativa nº 14/2011 e da Decisão Normativa nº 01/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício de 2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, CNPJ 16.866.394/0001-03, sediado à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes – Belo Horizonte – MG.

Para fins de verificação e comprovação da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial consideraram-se os relatórios produzidos pela Comissão designada por meio da Portaria n. 928/2016, publicada em 10/10/2016, com a alteração dada pela Portaria n. 935/2016, publicada em 26/10/2016 e os relatórios fornecidos pelas áreas responsáveis.

Segue, assim, análise realizada em relação aos itens elencados no art. 10 da Instrução Normativa n. 14/2011 e no Anexo I, item VI, da Decisão Normativa n. 01/2017, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

I – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual

Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG

Para avaliação do PPAG, foram destacados os programas e ações que se mostram mais relevantes dentro do contexto de atuação do Tribunal de Justiça Militar.

Programa: 734 – Prestação Jurisdicional Militar

Objetivo: *Garantir, no âmbito da competência especializada do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, a efetiva prestação jurisdicional, com celeridade e independência, bem como a proteção dos bens jurídicos tutelados pela lei penal militar e o controle dos atos disciplinares.*

Ação: 2062 – Preservação do Patrimônio Administrativo e Judicial Militar

Finalidade: *realizar a gestão documental, a gestão arquivística e a divulgação da memória da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, identificar, classificar, indexar, gravar em mídia eletrônica, separar os documentos com danos críticos, desinfestar, higienizar, organizar em arquivos de guarda temporária e permanente e divulgar de acordo com a legislação aplicável.*

Não houve demanda para essa ação durante o exercício de 2016, razão pela qual nenhum valor a ela destinado foi executado.

Ação 4355 – Processamento judiciário militar de 1ª e 2ª Instâncias e ações de comunicação institucional

Finalidade: processar e julgar os crimes militares e ações judiciais contra atos disciplinares militares praticados pelos oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, bem como os crimes cometidos por militares da reserva e reformados, nos casos especificados na legislação penal militar, e praticar ações de comunicação institucional.

Produto: Processo Julgado
Processo

Unidade de Medida:

A meta física estabelecida para essa ação foi o julgamento de 2.500 processos, tendo sido executada 105%, já que o total de feitos solucionados na Justiça Militar de Minas Gerais chegou a 2.630. Do valor aprovado no orçamento, R\$4.620.000,00, foram executados R\$4.207.036,61 ou 91%.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei estadual 21.736, de 04/08/2015, com as alterações dadas pela Lei estadual n. 21.969, de 14/01/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016, estabeleceu que as prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2016 correspondem, para o Poder Judiciário, enquadrado nesse segmento o Tribunal de Justiça Militar, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019.

Desse modo, na avaliação realizada, foi certificado que foram contemplados no orçamento anual do exercício de 2016 os programas finalísticos do Tribunal de Justiça Militar previstos no PPAG 2016-2019.

Lei Orçamentária Anual

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, visando ao cumprimento das diretrizes, objetivos, metas e prioridades estabelecidas no PPAG 2016-2019 e na LDO envidou esforços para a execução dos créditos autorizados para o exercício, no valor de R\$53.295.022,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais).

Desse montante autorizado, executou R\$47.650.836,90 (quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), o que representa 89,41%.

II – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais vem cumprindo

satisfatoriamente as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça assim como as estabelecidas em seu planejamento estratégico.

Verifica-se, ainda, pela análise dos resultados relativos às ações finalísticas estabelecidas no PPAG que a execução das metas tem ocorrido dentro do programado, tanto física, quanto financeiramente, o que demonstra eficiência na gestão.

Quanto à ação 4355 do Programa 734 – Processos Julgados pelos Conselhos de Justiça Militar e pelo Tribunal de Justiça Militar em 1ª e 2ª Instâncias, foi estabelecida como meta física 2.500 processos julgados. Verifica-se que a execução ficou em 2.631 feitos solucionados ou 105%, sendo que o orçamento aprovado foi de R\$4.620.000,00, tendo sido executado R\$4.207.036,61, ou 91%, do total programado.

Analisando o produto dessa ação, processos julgados, verifica-se que a meta física não só foi atingida como ultrapassada, demonstrando eficiência na gestão dos recursos destinados para essa que é a atividade fim do órgão.

Observa-se, também, considerada a eficácia da gestão financeira, foi respeitado o limite de disponibilidade financeira para efeito de compromissos assumidos por este Tribunal, considerando os recursos financeiros disponíveis em 31 de dezembro de 2016.

Quanto à eficiência da gestão financeira foram observados:

- a cronologia do pagamento das Obrigações Liquidadas a Pagar – OLP, consoante o art. 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93;
- pontualidade dos pagamentos realizados, sem gerar ônus financeiros adicionais ao erário;
- planejamento da alocação dos recursos, mediante sistema de fluxo de caixa por meio do qual se realizam a previsão e o controle de receitas e de despesas, o planejamento de dispêndios e a prioridade a despesas.

Quanto à eficiência da gestão patrimonial, o relatório apresentado pela comissão inventariante nos permitiu concluir que, não obstante tenham sido respeitadas e cumpridas as disposições legais e formais, certificando-se a situação dos materiais em almoxarifado e dos valores da tesouraria bem como a situação patrimonial em 31/12/2016, a gestão patrimonial, especificamente em relação à gestão de estoque, apresenta pontos, principalmente quanto aos controles internos, que podem ser trabalhados para melhoria quanto à sua eficiência e eficácia.

Diante da detecção desses pontos de melhoria, os gestores responsáveis adotaram providências, que estão em andamento e monitoramento pela Auditoria Interna, para solucionar a questão.

Assim, avaliando os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária e financeira conclui-se que essas se mostraram eficazes e eficientes. Já quanto à gestão patrimonial, especificamente em relação à gestão de estoques, conclui-se que essa merece especial atenção, para que apresente melhores níveis de eficiência e de eficácia, sendo que na avaliação da Auditoria Interna, as providências encaminhadas pelos gestores responsáveis para o alcance das melhorias necessárias se mostram

pertinentes e satisfatórias.

III – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas

A partir do trabalho da comissão designada para realizar o inventário, foi constatada discrepância entre o levantamento físico realizado e o relatório emitido por sistema de controle.

Diante dessa situação, foi instaurada sindicância, por meio da Portaria n. 944, de 17 de novembro de 2016, para apurar as causas da discrepância constatada, sendo que os trabalhos da comissão sindicante ainda se encontram em andamento, conforme Portaria n. 971, de 23 de fevereiro de 2017.

Embora não tenha sido possível constatar a existência ou não de dano ao erário, uma vez que os trabalhos da comissão sindicante ainda se encontram em andamento, a providência adotada pelo gestor se mostrou adequada e suficiente para tratar a situação.

Em outra situação, foi noticiado o furto de um notebook de propriedade do Tribunal de Justiça Militar que estava em posse de servidora designada para auxiliar magistrado durante plantão forense. Diante disso, foi determinada instauração de sindicância, por meio da Portaria n. 939/2016, publicada em 04/11/2016, para apuração de eventual responsabilidade por parte da servidora, o que, entretanto, após o regular desenvolvimento dos trabalhos da sindicante designada, não restou demonstrada, tendo sido determinado o arquivamento da sindicância em razão disso.

Avalia-se, assim, que a providência adotada pelo gestor foi suficiente para a solução e o desfecho se mostrou de acordo com a legalidade, já que não foi possível atribuir responsabilidade à servidora, pois não se vislumbrou dolo ou culpa na sua conduta.

IV – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas

Não houve realização de auditorias dessas naturezas e nem constatação de atos irregulares ou ilegais durante o ano de 2016.

V – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial

Foi verificada a regularidade dos documentos dos processos de despesas, seja mediante processo licitatório, contrato, solicitação de adiantamentos, solicitação de

diárias de viagens, entre outras formalidades.

Quanto aos processos de licitação, houve consistência na motivação da contratação, sendo constatada a compatibilidade entre o contrato celebrado, a minuta do contrato e as condições da proposta vencedora, bem como foi verificada a compatibilidade entre a classificação orçamentária constante dos instrumentos contratuais e o objeto do contrato.

Foi verificada a legalidade de empenhos, relativamente a tempestividade; legitimidade; compatibilidade com o instrumento de origem; pertinência da classificação da despesa.

Foi também verificada a legalidade da liquidação da despesa conforme o Decreto nº 37.924/96, relativamente aos seguintes quesitos, entre outros: documento comprobatório da despesa; certificado de recebimento de material; definição da importância exata a se pagar; emissão da nota de liquidação por autoridade competente.

Foi feita a análise da constituição da comissão inventariante, com vistas à avaliação de sua adequação, considerando os dispositivos do Decreto nº 47.064 de 20/10/2016.

Com base nos levantamentos e conciliações apresentados, declaramos que foi verificada a legalidade dos atos de gestão financeira e patrimonial relativos aos bens e direitos do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

VI – Parecer conclusivo sobre as contas de exercício

Com base nos exames realizados, certificados pelos registros e pareceres que sustentaram a análise objeto do presente Relatório de Controle Interno, pertinente ao exercício de 2016, procedida a partir das demandas contidas no Anexo I da Decisão Normativa nº 01/2017 do TCEMG, verifica-se a regularidade das contas referentes ao exercício de 2016 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Controle Interno.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELMIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS**,
Auditora Interna, em 15/03/2017, às 13:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 97599183310500944767784960912521173088



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0086165** e o código CRC **9CB0EEF0**.